



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PRIMEIRA SECRETARIA  
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista  
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

## DECISÃO

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 1º, inciso III, alínea "d" da Lei Municipal nº 16.934/2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 19.208/2024, bem como o artigo 2º, VII, "c" da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada Resolução nº 587, de 26 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 2845/2024, cujo objeto é o **credenciamento, mediante prévio chamamento público, de entidades fechadas ou abertas de previdência privada ou de entidade administradora de benefícios ou operadora de planos de saúde, inclusive seguro-saúde**, interessadas em **prestar serviço de plano de saúde e/ ou odontológicos, com consignação em folha de pagamento**, aos Vereadores, servidores efetivos, comissionados ou temporários do Poder Legislativo do Município do Recife, nos termos do Anexo I deste Edital – Termo de Referência e da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 26 de dezembro de 2023, sem quaisquer ônus ou encargos para Câmara Municipal do Recife.

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 4081/2024, cujo objeto é o **pedido de credenciamento para prestação de serviço de plano odontológico**, aos Vereadores, servidores efetivos, comissionados ou temporários do Poder Legislativo do Município do Recife, nos termos do Anexo I deste Edital – Termo de Referência e da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 26 de dezembro de 2023, sem quaisquer ônus ou encargos para Câmara Municipal do Recife.

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Legislativa opinou pela legalidade do processo de contratação direta por Inexigibilidade de licitação "Diante do exposto, constatando não haver questões de legalidade a serem corrigidas, opina-se pela continuidade do processo de credenciamento...".

**CONSIDERANDO** que foram acostados aos autos os documentos necessários;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Nº 01/2025, emitido pela Procuradoria Legislativa;

**CONSIDERANDO** o Parecer Nº 043/2024, emitido pela Agente de Contratação;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, no artigo 60, XXX, estabelece a competência da Comissão Executiva desta Casa Legislativa para celebrar, independentemente de autorização do Plenário, acordos, ajustes, convênios, credenciamentos e congêneres voltados ao aperfeiçoamento das atividades administrativas;

**CONSIDERANDO** que o inciso XV, do artigo 85, do aludido Regimento, prevê a possibilidade de o Primeiro Secretário, em razão de conveniência administrativa, decidir, *ad referendum* da Comissão Executiva, assinar os atos e as deliberações emanados da Comissão Executiva, na conformidade dos incisos II, III e IV do art. 60, de dito Regimento;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PRIMEIRA SECRETARIA  
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista  
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

**CONSIDERANDO** que não há dispêndio público com o credenciamento;

**CONSIDERANDO** que o grau de prioridade é alto, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (Processo Administrativo eletrônico Nº 2845/2024) e que foi ressaltado no Parecer nº 034/2024-CL, da Agente de Contratação, que assim aduz:

**"Com base no art. 5º, I, a, da Resolução nº 580, de 29 de dezembro de 2023, serão de prioridade alta as renovações e prorrogações de contratações em vigor de serviços continuados já em execução na Câmara Municipal do Recife.**

**Consoante mencionado no item 2.4 deste DFD, esta Casa possui o Termo de Credenciamento nº 01/2022 para prestação de plano odontológico em vigor (até 14/10/2024). De tal modo, esta demanda trata sobre renovação de credenciamento para prestação de serviço continuado em execução na Câmara do Recife. Resta evidenciado, assim, o grau de prioridade alto."**

Sendo assim, **fica autorizada a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação**, descrita no art. 74, IV, da Lei Federal Nº 14.133/2024, da empresa **AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA, CNPJ Nº 03.694.367/0001-40.**

**Publique-se o ato decisório ou o extrato do Termo de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 72, parágrafo único, c/c artigo 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Recife, em 07 de janeiro de 2025.

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário